



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução nº 23/2006:

Nomeando António Pedro Silva Varela, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Inspector dos Registos, Notariado e Identificação.

Resolução nº 24/2006:

Nomeado, Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Resolução nº 25/2006:

Nomeando Cláudio Ramos Duarte, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar.

Resolução nº 26/2006:

Nomeado Carlos Lima Dias, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar.

Resolução nº 27/2006:

Nomeando Maria Edelmira da Costa Moniz Carvalho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora Geral das Pescas do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar.

Resolução nº 28/2006

Dando por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço, no cargo de Director-Geral da Saúde, Carlos Pedro Faria de Brito.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Ministério das Finanças e Administração Pública:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção de Administração.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção dos Recursos Humanos.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal de São Nicolau:

Comissão Instaladora.

CONSELHO DE MINISTROS

Artigo único

(Nomeação)

Resolução nº 23/2006

de 12 de Julho

Tendo em conta o disposto nos artigos 4º e 16º, do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, que aprova o estatuto de pessoal do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 13/2002, de 3 de Junho.

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeado, António Pedro Silva Varela, oficial notário, referência 7, escalão A, do quadro dos Registos, Notariado e Identificação, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Inspector dos Registos, Notariado e Identificação, com efeitos a partir da publicação da presente Resolução.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves***Resolução nº 24/2006**

de 12 de Julho

Tendo em conta o disposto nos artigos 4º e 16º, do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, que aprova o estatuto de pessoal do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 13/2002, de 3 de Junho.

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeado, Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, oficial notário, referência 6, escalão A, do quadro dos Registos, Notariado e Identificação, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, com efeitos a partir da publicação da presente Resolução.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves***Resolução nº 25/2006**

de 12 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

E nomeado Cláudio Ramos Duarte, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral de Planeamento do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar, Mestre em Planeamento Económico e Gestão de Finanças Públicas, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves***Resolução nº 26/2006**

de 12 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeado, Carlos Lima Dias, técnico superior principal do quadro da ex-Direcção-Geral das Infra-estruturas e Saneamento Básico do Ministério das Infra-estruturas e Transportes, Licenciado em Engenharia de Construção Civil para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral das Infra-estruturas do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves***Resolução nº 27/2006**

de 12 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeada, Maria Edelmira da Costa Moniz Carvalho, técnica superior principal, referência 15, escalão D, do Ministério das Infra-estruturas, Transportes e Mar, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora-Geral das Pescas do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução nº 28/2006

de 12 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço, no cargo de Director-Geral da Saúde, ao médico principal, escalão III, índice 180, Carlos Pedro Faria de Brito, com efeitos a partir da data da tomada de posse do novo titular.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Direcção-Geral dos Recursos Humanos
e Administração**

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 27 de Dezembro de 2005:

Nuno Alexandre Santos Lopes, licenciado em medicina, nomeado por urgente conveniência de serviço, para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no nº 1, artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro e artigo 8º alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 29 de Junho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no Cap. 1º Divisão 3ª, Código 03.01.01.02 do Orçamento do Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 2006).

De 25 de Abril de 2006:

Pedro Miguel Antoquia Lopes, ex-segundo oficial do quadro do pessoal da Presidência da República - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Abril de 2006, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional».

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração – por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 28 de Junho de 2006:

Maria Nascimento de Pina Correia, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos

e Administração, do Ministério da Saúde - concedidos 60 (sessenta) dias de licença sem vencimento, nos termos do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 15 de Setembro de 2006.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 10/2006, II Série de 15 de Março, o despacho aos 9 de Fevereiro de 2006, do Director do Hospital “Dr. Baptista de Sousa”, respeitante a concessão de licença sem vencimento à ajudante dos serviços gerais, Joana Lima Andrade, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Concedidos 90 (noventa) dias...

Deve ler-se:

... Concedidos 30 (trinta) dias

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 27 de Julho de 2006. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

**MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despacho de S. Exª o Director Nacional da Polícia Nacional:

De 9 de Junho de 2006:

É transferido a seu pedido, Pablo Evandro F. Moreno, agente de 2ª classe da Guarda Fiscal, da Secção Fiscal da Boa Vista, para o da Secção Fiscal da Praia.

É transferido, por conveniência de serviço, Paulo Esmael Lopes Medina, agente de 2ª classe da Guarda Fiscal, da Secção Fiscal da Praia, para a Secção Fiscal da Boa Vista.

De 14:

E transferido, a seu pedido, António Gonçalves Gomes, oficial de Brigada da Guarda Fiscal, do Comando da Secção Fiscal do Mindelo para a Secção Fiscal da Praia.

Contrato Administrativo de Provimento, celebrado entre Jonas Jarrosay Quiala e o Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública:

Cláusula 1

(Objecto do Contrato)

O Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, representado pelo Chefe da Direcção de Administração, José Henrique Moreno

Mendes, em cumprimento do despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública, de 14 de Dezembro de 2005, celebra com Jonas Jarrosay Quiala, o Contrato Administrativo de Provedimento, para o desempenho das funções de técnico superior, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Cláusula 2

(Remuneração)

O Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública atribui ao contratado uma remuneração mensal de acordo com PCCS.

Cláusula 3

(Deveres e Direitos)

Os deveres e direitos deste Comando são previstos na Lei.

Cláusula 4

(Início de Vigência)

O presente Contrato inicia-se a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 2006).

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 6 de Julho de 2006. – Pel'o Director, *Elísio Vieira Mendes*.

—oço—

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Exº o Ministro das Finanças e Administração Pública:

De 12 de Abril de 2006:

Manuel Vaz Lopes, primeiro subchefe, referência 5, escalão D, da Polícia de Ordem Pública - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70, do Decreto-Legislativo nº 5/98, de 26 de Outubro, com direito a pensão anual de 959.472\$00 (novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho de 2006).

Despacho de S. Exº o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Maio de 2006:

Eurico Brito Lopes da Silva, Secretário de Finanças, referência 9, escalão E, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1.092.084\$00 (um milhão, noventa e dois mil e oitenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 2006).

José de Pina, ex-estivador da Capitania dos Portos de Sotavento - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 39.091\$76 (trinta e nove mil, noventa e um escudos e setenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 11 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de Fevereiro de 2002 do directora da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos 2 meses.

O montante em dívida no valor de 95.290\$00, (noventa e cinco mil, duzentos e noventa escudos) poderá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 804\$00 e as restantes de 794\$00.

Danilo Cardoso Oliveira, ex-trabalhador, da Junta Autónoma dos Portos - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 88.369\$00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 26 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de Abril de 1995, do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação.

O montante em dívida no valor de 161.500\$00, (cento e sessenta e um mil, quinhentos escudos) poderá ser descontado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 598\$20 e as restantes de 491\$00.

Sobre o montante acima referido já foram descontados 40.610\$00 (quarenta mil, seiscentos e dez escudos) ficando por descontar a quantia de 120.890\$10 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa escudos e dez centavos) o correspondente a 258 prestações.

Camilo Carvalho, ex-trabalhador, jornalista - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito pensão anual de 72.876\$00 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 16 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de Dezembro de 2005 do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 9 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 123.999\$00, (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove escudos) poderá ser descontado em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.239\$00 e as restantes de 1.240\$00.

De 9:

Pedro Alexandrino Évora Tavares, oficial principal, referência 9, escalão D, do Ministério da Saúde - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 521.040\$00 (quinhentos e vinte e um mil e quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de

conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Setembro de 2005, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação referente ao período de 3 anos 11 meses e 18 dias.

A dívida no montante de 57.556\$00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis escudos) deverá ser amortizada em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1157\$00 e as restantes no valor de 1.151\$00.

De 10:

Edna Monteiro, Professora do Ensino Básico, referência. 7, escalão C, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 1º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº 2, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 866.688\$00 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria do Carmo Brito Soares, professora do ensino básico, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 1º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o nº 2, do are 81º, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 832.554\$00 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Dá sem efeito o despacho de desligação de serviço, publicado no *Boletim Oficial* nº 42/2004, de 10 de Novembro.

Joaquim Soares Rosa, ajudante de Radiologia da ex-Direcção Nacional de Saúde de Cabo Verde - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 36.288\$00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 16 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 2006).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 10.12, Div. 15º, Cód. 35.03.01.01, do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 21 de Junho de 2006. – A Directora-Geral, *Dicla da Graça Évora*.

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o ex-Ministro das Finanças e Planeamento:

De 10 de Agosto de 2005:

Domingos Epifânio Soares de Carvalho, agente de 2ª classe do Comando da Guarda Fiscal, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde Agosto de 1987, reintegrado no referido cargo, nos termos do artigo 69º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento no Código 3.01. 01.02 do pessoal do quadro do orçamento do pessoal da Guarda Fiscal. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 2006).

De 16 de Julho de 2006:

Samori Silveira Pires, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, exonerado das suas funções a seu pedido nos termos do artigo 28º, nº 2, 3 e 4 da Lei nº 101/IV/93.

Despacho do Director do Hospital “Dr. Agostinho Neto”:

De 16 de Junho de 2006:

Alcinda Maria da Cruz Mota, técnica adjunto do quadro da Direcção da Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, em 26 de Junho de 2006, que é de seguinte teor:

«Apresentada. Apta a retomar a sua actividade profissional»

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia, aos 3 de Julho de 2006. – A Directora de Administração, *Albertina Rocha Costa*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos

Despacho de S. Exª a ex-Ministra da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

De 6 de Dezembro de 2005:

Emanuel Graciano Moniz Lopes Moreno, bacharel em Língua Francesa, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director da Escola Secundária de Achada Grande, ao abrigo do nº 1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 20/2002, de 19 de Agosto, que define os princípios de criação e o regime de organização e gestão dos estabelecimentos de ensino secundário.

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado de Educação:

De 28 de Junho de 2006:

Danea Regla Moreno Suarez, monitor especial, referência 5, escalão C, colocada na Escola Secundária Teixeira de Sousa, no concelho de S. Filipe, ilha do Fogo - aplicada a pena de demissão nos termos da alínea l) do nº 2 do artigo 28º do Estatuto dos Agentes da Administração Pública, conjugado com a alínea a) do nº 4 do artigo 75º do Estatuto do Pessoal Docente.

Rui Jorge de Pina Barros, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, colocada na Escola Secundária Teixeira de Sousa, no concelho de São Filipe, ilha do Fogo - aplicada a pena de demissão nos termos da alínea l) do nº 2 do artigo 28º do Estatuto dos Agentes da Administração Pública, conjugado com a alínea a) do nº 4 do artigo 75º do Estatuto do Pessoal Docente.

RECTIFICAÇÕES

Por erro de administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 23/2006, II Série, de 14 de Junho, o despacho referente a atribuição de subsídio de carga horária de 20% sobre

seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de Outubro de 2004, da educadora de infância Maria Gomes, referência 2, escalão C, em exercício de funções no ICS-Concelho de São Filipe, pelo que, de novo, se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

... Maria Gomes, educadora de infância, referência 2, escalão F...

Deve ler-se:

... Maria Gomes, educadora de infância, referência 2, escalão C...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 7 de Julho de 2006. – O Director, *Ulisses Monteiro*.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências da Mar

Despacho de S. Ex^a o Presidente do ISECMAR:

De 19 de Abril de 2006:

Eduarda Maria dos Santos Monteiro Pires, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, do quadro do pessoal técnico, administrativo e auxiliar do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, reclassificada para a categoria de Assistente Administrativo referência 6, escalão A, ao abrigo dos artigos 21º e 22, nº 1 do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2006.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.01.04.04 – Reclassificações.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aos 26 de Abril de 2006. – O Presidente, *Manuel Eduardo F. T. Almeida*.

—oço—

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

CÓPIA:

Da Exposição e Acórdão proferido nos Autos de Recurso do Contencioso Administrativo nº 16/2005 em que é recorrente Maria das Dores Gomes e Recorrido o Conselho Superior da Magistratura Judicial.

EXPOSIÇÃO

A recorrente Maria das Dores Gomes, magistrada judicial devidamente identificada nos autos, notificada nos termos do artigo nº 21º do DL 14-A/83, de 22 de Março, para no prazo de oito¹ dias, reformar a petição de recurso, requerendo a citação de outros interessados a quem a procedência do recurso possa prejudicar, sob pena de ser declarada parte ilegítima, veio, de facto, dentro do aludido prazo apresentar nova petição e no que se refere ao convite para designar contra-interessados, respondeu dizendo que “*não sabe se existe pessoa que pode ser prejudicada com provimento do recurso e, se por acaso tal pessoa ou pessoas existem, a recorrente não as conhece, e por isso não as pode identificar*”.

Face ao posicionamento da recorrente ao convite que lhe foi formulado, importa ter presente o nº 1 do artigo 21º supra referido que sob epígrafe “Requisitos da petição de recurso” dispõe o seguinte: «A petição deverá conter a indicação do acto recorrido e a menção da autoridade que o praticou, indicar os fundamentos de facto e de direito do recurso, incluindo a referência ao vício de que

se considera inquinado o acto e designar as pessoas ou as entidades cuja citação se requer, concluindo pela formulação clara e precisa do pedido».

Esclarece o nº 2 deste preceito se “A falta do pedido de citação dos interessados não determina a ilegitimidade do recorrente salvo se, notificado para reformar a petição inicial, no prazo de cinco dias, não apresentar nova petição”.

Conforme já se referiu, a recorrente apresentou nova petição, mas não requereu a citação de outros interessados por alegadamente não saber se existem ou se existem não os conhece e por isso não pode identificá-los.

Ora, sendo certo que o ónus de designação de outros interessados para efeito de citação impende sobre o recorrente, e sendo ainda certo que a cominação pela falta do pedido de citação do interessado é clara – a ilegitimidade do recorrente- (nº 2 do art. 21º) e manifestando a recorrente alegada dúvida sobre a existência de outros interessados ou sobre a identificação dos mesmos, devia, no mínimo invocar algum constrangimento plausível demonstrando que não lhe é imputável a dificuldade e/ou impossibilidade em identificar essas pessoas e em consequência requerer ao Tribunal que ordene as diligências necessárias a respeito. O que não pode a recorrente é, salvo o devido respeito, quedar-se pela alegação de que não sabe ou não conhece se existem outros interessados porque o ónus de os designar é dela. De resto, face aos documentos com que a recorrente instruiu a sua petição, designadamente a deliberação do Conselho Superior da Magistratura sob impugnação, contendo vários nomes de potenciais interessados, não se afigura que a realidade dos factos coincide com a alegação da recorrente.

De todo o modo, estando em causa movimentação e transferências de magistrados, cuja recorrente impugnou a sua própria transferência de Praia para S. Vicente, é manifesto que a procedência do recurso afectará necessariamente outros magistrados, razão pela qual o não chamamento deles para os presentes autos constitui circunstância que afecta o prosseguimento do recurso.²

Termos em que, atento ao disposto no art.º 25º do DL 14-A/83, de 22 de Março se propõe o indeferimento liminar da petição de recurso, por falta de legitimidade da recorrente.³

Aos vistos dos Exm^{os} Conselheiros Adjuntos e à próxima conferência.

Praia, 21 de Março de 2006

Ass. Dr. *João da Cruz Gonçalves*

ACÓRDÃO Nº 05/2006

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça em conformidade com a exposição que antecede, cujo conteúdo aqui se dá por inteiramente reproduzido, em indeferir liminarmente a petição de recurso por falta de legitimidade da recorrente.

Custas pela recorrente que se fixa em cinco mil escudos.

Registe e notifique.

Praia, 11 de Abril de 2006.

Assinados - Dr. *João da Cruz Gonçalves* (relator) *Maria de Fátima Coronel* e *Raul Querido Varela* (vencido por entender que os prejuízos a que a lei se refere são os resultantes da violação de um direito ou a afectação de uma expectativa juridicamente relevante, o que aqui não acontece. Devia-se pois, dar cumprimento ao disposto no artº 26º da Lei do Contencioso Administrativo.

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 4 de Abril de 2003. – A Ajte de Escrivão de Dtº, *Magda Maria F. Tavares*.

². De notar que essa exigência quanto àqueles requisitos da petição de recurso e respectiva cominação não constitui uma particularidade da nossa legislação. Ver, v. g., art.º 36º da Lei de Proc. no Tbnal Administrativo (Português) aprovado pelo Dec.-Lei nº 267/85, de 16 de Julho e artºs 48º e 57º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo (port).

³. No mesmo sentido o Acórdão nº 08/04, de 29 de Julho deste Supremo Tribunal.

¹ - o prazo legal é de cinco dias, mas prevendo alguma eventual dificuldade no cumprimento do despacho foi-lhe concedido oito dias....

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do Contencioso Eleitoral de Impugnação do Processo e resultados Eleitorais.

EXPOSIÇÃO

A Lista “V”, candidata às eleições para os Órgãos da Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), veio interpor recurso para o Supremo Tribunal de Justiça pedindo a declaração de nulidade das eleições realizadas em 12.05.2006, estribando-se nos dispositivos 99º dos Estatutos da OACV e 388º e 390º do Código Eleitoral.

Independentemente da apreciação das questões levantadas pela recorrente no presente recurso, importa desde logo averiguar se se verificam os pressupostos processuais, a começar naturalmente pela competência do Supremo Tribunal de Justiça, questão prévia de conhecimento oficioso, arts. 101º e 474º, nº 1, al. b) do CPC, aplicável por força do previsto no art. 50º da LOPTC que a não se verificar, impedirá o conhecimento do mérito do recurso.

Dispõe o art. 2º da Lei nº 91/VI/2006, de 9 de Janeiro, “que as atribuições conferidas pela presente lei à Mesa da Assembleia-Geral na preparação e realização das eleições são assumidos por uma Comissão Eleitoral”

Nos termos do previsto no art. 98º, nº 4, as reclamações que se suscitarem no decurso de qualquer acto eleitoral são decididas, em primeira instância, pelo Presidente da Mesa e da decisão deste cabe recurso para a Mesa da Assembleia Geral, neste caso para a Comissão Eleitoral – dirigida ao seu Presidente que decidirá no prazo de 24 horas. E da decisão da Mesa cabe recurso para o tribunal competente.

Dispõe o art. 8º da lei nº 90/VI/2006, de 9 de Janeiro, que os actos praticados pelos órgãos das associações públicas profissionais no exercício das suas atribuições que lesem direitos ou interesses legalmente protegidos dos seus administrados profissionais são contenciosamente recorríveis, nos termos gerais do direito. Pelo que em face do previsto no art. 12º nº 1 al. c) do DL 14-A/83, de 22 de Março, dessas decisões cabe recurso para os tribunais administrativos de instância.

Ora bem, o recorrente, na petição de recurso, invocou os arts. 388º a 390º do Código Eleitoral, dispositivos que atribuem ao Plenário do Supremo Tribunal de Justiça competente em matéria de contencioso eleitoral relativa à eleição do Presidente da República, donde resulta que pretende a intervenção do Tribunal Constitucional, cuja competência está fixada na Constituição da República, com possibilidade de alargamento por Lei.

Nos termos do disposto no art. 219º. “Compete ao Tribunal Constitucional, especificamente” ...jurisdição em matéria de eleições e de organização político-partidárias, nos termos da lei”. E a lei de organização e processo do Tribunal Constitucional, no seu art. 14º no que respeita à competência relativa a processos eleitorais, em momento algum submete a apreciação das eleições para os órgãos das ordens profissionais à jurisdição do TC. pois que este tem competência para julgar os recursos de contencioso eleitoral relativamente às eleições realizadas nos termos do Código Eleitoral, sendo certo que as eleições para os órgãos das ordens profissionais são realizadas nos termos dos respectivos estatutos. Certo é também que nenhuma outra lei atribui ao Tribunal Constitucional competência para julgar a regularidade e validade das eleições para os órgãos da OACV ou de qualquer outra ordem profissional.

É verdade que o art. 100º dos Estatutos da OACV manda aplicar subsidiariamente os princípios e procedimentos do Código Eleitoral para a eleição dos órgãos municipais, com necessárias adaptações, sempre que não existe disposição especial. Tal porém não significa a atribuição de competência ao tribunal Constitucional para conhecer de irregularidades ocorridos no processo de eleição para os órgãos das ordens profissionais. Competências que se encontra fixada por lei e atribuída aos tribunais administrativos de primeira instância.

Pelos fundamentos expostos, é meu parecer que o tribunal Constitucional não deve tomar conhecimento do recurso por manifesta incompetência.

Aos vistos

Praia, 12 de Junho de 2006

Assinada a Conª Drª *Maria de Fátima Coronel*

Acórdão nº 11/2006

Pelos fundamentos constantes da exposição que antecede, acordam os Juizes do Supremo Tribunal de Justiça, enquanto Tribunal Constitucional, em não tomar conhecimento do recurso.

Praia, 28 de Junho de 2006

(Assinados) *Maria de Fátima Coronel* — relatora, Drs: *João da Cruz Gonçalves*, *Manuel Alfredo Monteiro Semedo*, *Raul Querido Varela* e *Benfeito Mosso Ramos*.

Está conforme

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 3 de Julho de 2006. – O Ajte de Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*..

—oço—

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 7 de Abril de 2006

Arlindo Neves Gonçalves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, habilitado com o curso de técnicos profissionais de arquivos, nomeado para, nos termos das disposições combinadas dos artigos 34º do Decreto-lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, desempenhar em comissão de serviço as funções de técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, da Câmara Municipal de São Domingos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º artigo 25º, nº 2 do Orçamento Municipal vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho de 2006).

Câmara Municipal de São Domingos, aos 3 de Julho de 2006. – O Director dos Recursos Humanos, *Boaventura Alves Silva*.

—oço—

MUNICIPIO DO TARRAFAL DE SÃO NICOLAU

Comissão Instaladora

DELIBERAÇÃO

A Comissão Instaladora do Município do Tarrafal de São Nicolau, reunida na quarta Sessão ordinária de 20 de Abril do corrente ano deliberou ao brigo do artigo 81º, nº 2, alínea b) da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, aprovar o orçamento e o Plano de Actividades para o ano económico de 2006.

Mapa I - Receitas Correntes e de Capital do Município, segundo a classificação económica

Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.231.850,0	43.633.784,0	14.550.000,0	69.415.634,0
1.01.00.00	Receitas Fiscais	1.580.000,0			1.580.000,0
1.01.01.00	Impostos	1.220.000,0			1.220.000,0
1.01.01.01	Imposto Desenvolvimento Local	0,00	0,00	0,00	0,0
1.01.01.02	Imposto Único sobre Património(Contribuição Predial)	400.000,0	0,00	0,00	400.000,0
1.01.01.03	Imposto Único sobre Património(Sisa)	350.000,0	0,00	0,00	350.000,0
1.01.01.04	Imposto Único sobre Património(Sucessões e Doações)	50.000,0	0,00	0,00	50.000,0
1.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	120.000,0	0,00	0,00	120.000,0
1.01.01.04	Taxa ecológica	300.000,0	0,00	0,00	300.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	360.000,0	0,00	0,00	360.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	40.000,0	0,00	0,00	40.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	20.000,0	0,00	0,00	20.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	200.000,0	0,00	0,00	200.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	100.000,0	0,00	0,00	100.000,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	430.000,0	0,00	0,00	430.000,0
1.02.01.00	Multas e outras penalidades	430.000,0	0,00	0,00	430.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	250.000,0	0,00	0,00	250.000,0
1.02.01.02	Outras multas	80.000,0	0,00	0,00	80.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	100.000,0	0,00	0,00	100.000,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	5.427.000,0	1.200.000,0	0,00	6.627.000,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	2.002.000,0	1.200.000,0	0,00	3.202.000,0
1.02.02.01.0	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	2.000,0	0,00	0,00	2.000,0
1.02.02.01.0	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	120.000,0	0,00	0,00	120.000,0
1.02.02.01.0	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações abastecedores de carburantes líquidos ar e água	200.000,0	0,00	0,00	200.000,0
1.02.02.01.0	Taxas de Serviços de Publicidade	50.000,0	0,00	0,00	50.000,0
1.02.02.01.0	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	30.000,0	0,00	0,00	30.000,0
1.02.02.01.0	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	500.000,0	0,00	0,00	500.000,0
1.02.02.01.0	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluguer	100.000,0	0,00	0,00	100.000,0
1.02.02.01.0	Taxas de Serviços de Secretaria	700.000,0	0,00	0,00	700.000,0
1.02.02.01.0	Taxas de recolha de Lixo	300.000,0	1.200.000,0	0,00	1.500.000,0
1.02.02.01.9	Taxas de Serviços Diversos		0,00	0,00	0,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	0,0	0,00	0,00	0,0
1.02.02.02.9	Outros emolumentos e custas		0,00	0,00	0,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	60.000,0	0,00	0,00	60.000,0
1.02.02.03.0	Serviços de administração financeira	50.000,0	0,00	0,00	50.000,0
1.02.02.03.9	Serviços diversos	10.000,0	0,00	0,00	10.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	3.365.000,0	0,00	0,00	3.365.000,0
1.02.02.04.0	Serviços de Cemitério	700.000,0	0,00	0,00	700.000,0
1.02.02.04.0	Serviços de Matadouro e Talho	15.000,0	0,00	0,00	15.000,0
1.02.02.04.0	Serviços de Obras	1.800.000,0	0,00	0,00	1.800.000,0
1.02.02.04.0	Ocupação de Via Pública	300.000,0	0,00	0,00	300.000,0
1.02.02.04.0	Serviços de Registo de Cães	50.000,0	0,00	0,00	50.000,0
1.02.02.04.0	Serviços de Manifesto de Gado	120.000,0	0,00	0,00	120.000,0
1.02.02.04.0	Serviços de Secretaria	150.000,0	0,00	0,00	150.000,0
1.02.02.04.0	Serviços de Trânsito	80.000,0	0,00	0,00	80.000,0
1.02.02.04.9	Serviços Diversos	150.000,0	0,00	0,00	150.000,0
1.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	944.000,0	0,00	0,00	944.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Município		0,00	0,00	0,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Município	144.000,0	0,00	0,00	144.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	800.000,0	0,00	0,00	800.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas		0,00	0,00	0,0
1.02.03.05	Alugures de equipamentos		0,00	0,00	0,0
1.02.03.06	Alugures diversos		0,00	0,00	0,0

CONTINUAÇÃO MAPA I - Receitas Correntes e de Capital

1.02.03.07	Serviços Gerais		0,00	0,00	0,0
1.02.04.00	Transferências Correntes	1.000,0	40.733.784,0	13.050.000,0	53.784.784,0
	Sector público	1.000,0	40.733.784,0	13.050.000,0	53.784.784,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	0,00	36.233.784,0	9.000.000	45.233.784,0
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal	0,00	0,00	4.050.000,0	4.050.000,0
1.02.04.03	Transferências Diversas	1.000,0	0,00	0,00	1.000,0
1.02.04.04	Comparticipação na venda ZDTI	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,0
1.02.04.05	Comparticipação na venda de terrenos nas ZTE	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,0
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	0,00		0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	
Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.02.05.00	Cotização para Fundo de Previdência	1.219.850,0			1.219.850,0
1.02.05.01	Taxa Social Única	1.100.000,0	0,00	0,00	1.100.000,0
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	0,00	0,00	0,00	0,0
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	119.850,0	0,00	0,00	119.850,0
1.02.06.00	Venda de Bens não Duradouros	0,0			0,0
1.02.06.01	Outros sectores	0,00	0,00	0,00	0,0
1.02.06.02	Serviços gerais	0,00	0,00	0,00	0,0
1.02.07.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	30.000,0	1.700.000,0		1.730.000,0
1.02.07.01	Património do Município	0,00	0,00	0,00	0,0
1.02.07.02	Serviço de distribuição de energia	0,00	1.700.000,0	0,00	1.700.000,0
1.02.07.03	Serviço de distribuição de água	30.000,0	0,00	0,00	30.000,0
1.02.07.04	Serviços Gerais		0,00	0,00	0,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	1.600.000,0	0,00	1.500.000,00	3.100.000,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	0,00	0,00	1.500.000,0	1.500.000,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	0,00	0,00	0,00	0,0
1.02.08.90	Receitas do Estado cobradas pelo Município	1.600.000,0	0,00	0,00	1.600.000,0
1.02.09.00	Rendimentos Financeiros	0,0	0,00	0,00	0,0
1.02.09.01	Participação nos Lucros das Empresas	0,00	0,00	0,00	0,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.247.045,0	0,0	105.100.000,0	109.347.045,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	4.247.045,0	0,00	7.900.000,00	12.147.045,0
2.02.01.00	Terrenos	4.147.045,0	0,00	0,00	4.147.045,0
2.02.02.00	Habitacões	0,00	0,00	0,00	0,0
2.02.03.00	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	100.000,0	0,00	0,00	100.000,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	0,00	0,00	0,00	0,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	0,00	0,00	7.900.000,00	7.900.000,0
2.04.00.00	Transferências de Capital	0,0	0,0	97.200.000,0	97.200.000,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	97.200.000,0	97.200.000,0
2.04.00.03.9	Outras transferências	0,00		97.200.000,0	97.200.000,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.0	Ajuda alimentar	0,00	0,0	0,00	0,0
2.04.00.03.9	Outras transferências	0,00	0,0	0,00	0,0
Total:		15.478.895,0	43.633.784,0	119.650.000,0	178.762.679,0

Mapa II - Despesa de funcionamento do Município, segundo as classificações económica e orgânica

Código	Designação	Gabinete do Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Fundos e Serv. Autónos	Total Geral
3.00.00.00		12.842.764,0	28.804.109,0	15.690.250,0	5.025.556,0	62.362.679,0
3.01.00.00		9.435.962,0	5.729.109,0	10.738.955,0	915.556,0	26.819.582,0
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes	8.186.360,0	5.010.891,0	9.721.524,0	869.556,0	23.788.331,0
3.01.01.01	Pessoal do quadro especial	7.386.360,0	1.249.116,0	1.249.116,0	0,0	9.884.592,0
3.01.01.02	Pessoal do quadro	0,0	3.063.423,0	298.980,0	0,0	3.362.403,0
3.01.01.03	Pessoal contratado	0,0	420.348,0	8.173.428,0	869.556,0	9.463.332,0
3.01.01.04	Gratificações permanentes	100.000,0	180.000,0	0,0	0,0	280.000,0
3.01.01.05	Subsídio permanentes	250.000,0	98.004,0	0,0	0,0	348.004,0
3.01.01.06	Despesas de representação	450.000,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
3.01.02.00	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	566.900,0	380.000,0	430.000,0	0,0	1.376.900,0
3.01.02.01	Gratificações eventuais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.01.02.02	Horas extraordinárias	0,0	180.000,0	180.000,0	0,0	360.000,0
3.01.02.03	Alimentação e Alojamento	0,0	200.000,0	250.000,0	0,0	450.000,0
3.01.02.04	Subsídio de instalação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.01.02.05	Subsídio de Comunicação	416.900,0	0,0	0,0	0,0	416.900,0
3.01.02.06	Remunerações diversas	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Município	518.902,0	138.000,0	323.000,0	13.000,0	992.902,0
3.01.03.01	Encargos com a saúde	0,0	50.000,0	50.000,0	0,0	100.000,0
3.01.03.02	Abono de família	48.000,0	25.000,0	148.000,0	0,0	221.000,0
3.01.03.03	Contribuições para a Segurança Social	418.902,0	0,0	0,0	0,0	418.902,0
3.01.03.04	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	52.000,0	63.000,0	125.000,0	13.000,0	253.000,0
3.01.03.90	Encargos de segurança social diversos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.01.04.00	Dotação provisional para despesas com o pessoal	163.800,0	200.218,0	264.431,0	33.000,0	661.449,0
3.01.04.01	Aumento salarial	163.800,0	100.218,0	194.431,0	18.000,0	476.449,0
3.01.04.02	Recrutamentos e nomeações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.01.04.03	Progressões	0,0	100.000,0	70.000,0	15.000,0	185.000,0
3.01.04.04	Reclassificações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.01.04.05	Regressos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.01.04.06	Promoções	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.01.04.90	Outras dotações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.02.00.00	Aquisição de bens e serviços	0,0	700.000,0	1.300.000,0	380.000,0	2.380.000,0
3.02.03.03	Roupas e calçados	0,0	500.000,0	800.000,0	100.000,0	1.400.000,0
3.02.03.90	Produtos e pequenos equipamentos diversos	0,0	200.000,0	500.000,0	280.000,0	980.000,0
3.02.04.00	Outros aprovisionamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.03.00.00	Fornecimentos e serviços externos	3.115.000,0	9.270.000,0	3.345.000,0	3.730.000,0	19.460.000,0
3.03.01.00	Água	0,0	90.000,0	0,0	0,0	90.000,0
3.03.02.00	Electricidade	0,0	180.000,0	0,0	0,0	180.000,0
3.03.03.00	Combustíveis e lubrificantes	250.000,0	1.700.000,0	1.700.000,0	3.600.000,0	7.250.000,0
3.03.04.00	Conservação e manutenção	80.000,0	210.000,0	210.000,0	110.000,0	610.000,0
3.03.05.00	Equipamentos dedesgaste rápido	150.000,0	320.000,0	40.000,0	0,0	510.000,0
3.03.06.00	Consumo de secretaria	450.000,0	800.000,0	400.000,0	0,0	1.650.000,0
3.03.00.00	Rendas e alugueres	0,0	2.200.000,0	0,0	0,0	2.200.000,0
3.03.08.00	Representação dos serviços	0,0	50.000,0	0,0	0,0	50.000,0
3.03.09.00	Comunicações	630.000,0	110.000,0	75.000,0	20.000,0	835.000,0
3.03.10.00	Seguros	55.000,0	800.000,0	490.000,0	0,0	1.345.000,0
3.03.12.00	Assistência técnica	0,0	360.000,0	0,0	0,0	360.000,0
3.03.13.00	Deslocações e Estadias	1.500.000,0	300.000,0	180.000,0	0,0	1.980.000,0
3.03.14.00	Limpeza, Higiene e Conforto	0,0	450.000,0	250.000,0	0,0	700.000,0
3.03.15.00	Formação	0,0	1.700.000,0	0,0	0,0	1.700.000,0

Continuação Mapa II - Despesa de funcionamento do Município

Código	Designação	Gabinete do Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Fundos e Serv. Autónos	Total Geral
3.03.90.00	Outros fornecimentos e serviços externos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.04.00.00	Encargos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.04.01.00	Juros da dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.04.01.01	Juros da dívida interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.04.01.02	Juros da dívida externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.04.90.00	Outros encargos	0,0		0,0		0,0
3.05.00.00	Transferências Correntes	291.802,0	7.105.000,0	306.295,0	0,0	7.703.097,0
3.05.01.00	Transferência para administrações públicas	0,0	2.640.000,0	0,0	0,0	2.640.000,0
3.05.01.01	Organizações não Governamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.05.02.02	Outras transferências		2.640.000,0			2.640.000,0
3.05.02.00	Transferência para administrações privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.05.02.90	Outras transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.05.03.00	Transferências a famílias	291.802,0	1.010.000,0	306.295,0	0,0	1.608.097,0
3.05.03.01	Pensões	291.802,0	1.010.000,0	306.295,0	0,0	1.608.097,0
3.05.03.01.01	Aposentação	291.802,0	1.010.000,0	306.295,0		1.608.097,0
3.05.03.02.01	Sobrevivência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.05.03.90	Outras transferências	0,0	3.455.000,0	0,0	0,0	3.455.000,0
3.07.00.00	Outras despesas correntes	0,0	6.000.000,0	0,0	0,0	6.000.000,0
3.07.01.00	Restituições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.07.02.00	Impostos e Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.07.03.00	Indemnizações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.07.04.00	Dotação provisional	0,0	6.000.000,0	0,0	0,0	6.000.000,0
3.07.90.00	Outras despesas diversas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	0,0	4.000.000,0	3.900.000,0	0,0	7.900.000,0
4.01.00.00	Imobilizações corpóreas	0,0	4.000.000,0	3.900.000,0	0,0	7.900.000,0
4.01.01.00	Terrenos e recursos naturais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4.01.02.00	Habitacões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4.01.03.00	Edifícios Municipais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4.01.04.00	Maquinaria e equipamentos básicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4.01.05.00	Ferramentas e utensílios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4.01.06.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0	3.900.000,0	0,0	3.900.000,0
4.01.07.00	Equipamentos administrativos, social e mobiliários diversos	0,0	4.000.000,0	0,0	0,0	4.000.000,0
4.02.00.00	Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4.02.01.00	Patentes, marcas e licenças	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4.02.90.00	Outras imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total:		12.842.764,0	32.804.109,0	19.590.250,0	5.025.556,0	70.262.679,0
Investimento				108.500.000,0		108.500.000,0
Total geral:		12.842.764,0	32.804.109,0	128.090.250,0	5.025.556,0	178.762.679,0

Mapa IV - Receitas dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Codigo	Designação	Câmara Municipal	TOTAL
		Serviço Aut. Água	
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.530.000,0	3.530.000,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	430.000,0	430.000,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	6.627.000,0	6.627.000,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	3.202.000,0	3.202.000,0
1.02.02.01.01	Venda de água	0,0	0,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	0,0	0,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	3.100.000,0	3.100.000,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	1.500.000,0	1.500.000,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	0,0	0,0
1.02.08.90	Receitas da Câmara cobradas pelo SAA - SN	1.600.000,0	1.600.000,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	109.347.045,0	109.347.045,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	12.147.045,0	12.147.045,0
2.02.01.00	Terrenos	4.147.045,0	4.147.045,0
2.02.02.00	Habitacões	0,0	0,0
2.02.03.00	Edifícios	0,0	0,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	100.000,0	100.000,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	0,0	0,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	7.900.000,0	7.900.000,0
2.04.00.00	Transferências de Capital	97.200.000,0	97.200.000,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	97.200.000,0	97.200.000,0
2.04.00.03.90	Outras transferências	0,0	0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências	0,0	0,0
Total:		112.877.045,0	112.877.045,0

Mapa V - Despesa do Serviço Autónomo de Energia(PRAIA BRANCA), especificado segundo as classificações económica e orgânica

Código	Designação	Fundos e Serv. Autónomo	Total Geral
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.992.556,0	4.992.556,0
3.01.00.00	Despesas com o pessoal	882.556,0	882.556,0
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes	869.556,0	869.556,0
3.01.01.01	Pessoal do quadro especial	0,0	0,0
3.01.01.02	Pessoal do quadro	0,0	0,0
3.01.01.03	Pessoal contratado	869.556,0	869.556,0
3.01.01.04	Gratificações permanentes	0,0	0,0
3.01.01.05	Subsídio permanentes (isenção de horário)	0,0	0,0
3.01.01.06	Despesas de representação	0,0	0,0
3.01.02.00	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	0,0	0,0
3.01.02.01	Gratificações eventuais (Senhas e p, abonos para falha, compart. e	0,0	0,0
3.01.02.02	Horas extraordinárias	0,0	0,0
3.01.02.03	Alimentação e Alojamento	0,0	0,0
3.01.02.04	Subsídio de instalação	0,0	0,0
3.01.02.90	Remunerações diversas	0,0	0,0
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Município	13.000,0	13.000,0
3.01.03.01	Encargos com a saúde	0,0	0,0
3.01.03.02	Abono de família	0,0	0,0
3.01.03.03	Contribuições para a Segurança Social	0,0	0,0
3.01.03.04	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	13.000,0	13.000,0
3.01.03.90	Encargos de segurança social diversos	0,0	0,0
3.02.00.00	Aquisição de bens e serviços	380.000,0	380.000,0
3.02.03.03	Roupas e calçados	100.000,0	100.000,0
3.02.03.90	Produtos e pequenos equipamentos diversos	280.000,0	280.000,0
3.02.04.00	Outros aprovisionamentos	0,0	0,0
3.03.00.00	Fornecimentos e serviços externos	3.730.000,0	3.730.000,0
3.03.01.00	Água	0,0	0,0
3.03.02.00	Electricidade	0,0	0,0
3.03.03.00	Combustíveis e lubrificantes	3.600.000,0	3.600.000,0
3.03.04.00	Conservação e manutenção	110.000,0	110.000,0
3.03.05.00	Equipamentos de desgaste rápido	0,0	0,0
3.03.06.00	Consumo de secretaria	0,0	0,0
3.03.00.00	Rendas e alugueres	0,0	0,0
3.03.08.00	Representação dos serviços	0,0	0,0
3.03.09.00	Comunicações	20.000,0	20.000,0
3.03.10.00	Seguros	0,0	0,0
3.03.12.00	Assistência técnica (inclui trabalhos de tipografia)	0,0	0,0
3.03.13.00	Deslocações e Estadias	0,0	0,0
3.03.14.00	Limpeza, Higiene e Conforto	0,0	0,0
3.03.15.00	Formação	0,0	0,0
3.03.90.00	Outros fornecimentos e serviços externos (publicidade, propaganda, publicações, conta de gerencia)	0,0	0,0
3.05.00.00	Transferências Correntes	0,0	0,0
3.05.01.00	Transferência para administrações públicas	0,0	0,0
3.05.01.01	Organizações n/ Governamentais	0,0	0,0
3.05.02.02	Outras transferências (INGRH)	0,0	0,0
3.05.02.02.01	INGRH	0,0	0,0
3.05.02.02.02	Transferencia para a CM	0,0	0,0
4.00.00.00	DESPEZA DE CAPITAL	0,0	0,0
4.01.00.00	Imobilizações corpóreas	0,0	0,0
4.01.01.00	Terrenos e recursos naturais	0,0	0,0
4.01.02.00	Habitacões	0,0	0,0
4.01.03.00	Edifícios Municipais	0,0	0,0
4.01.04.00	Maquinaria e equipamentos básicos	0,0	0,0
4.01.05.00	Ferramentas e utensílios	0,0	0,0
4.01.06.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0
4.01.07.00	Equipamentos administrativos, social e mobiliários diversos	0,0	0,0
4.02.00.00	Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0
4.02.01.00	Patentes, marcas e licenças	0,0	0,0
4.02.90.00	Outras imobilizações incorpóreas	0,0	0,0
Total:		4.992.556,0	4.992.556,0
Investimento			0,0
Total geral:		4.992.556,0	4.992.556,0

Mapa VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.231.850,0	43.633.784,0	54.865.634,0
1.01.00.00	Receitas Fiscais	1.580.000,0		1.580.000,0
1.01.01.00	Impostos	1.220.000,0		1.220.000,0
1.01.01.01	Imposto Desenvolvimento Local	0,0	0,00	0,0
1.01.01.02	Imposto Único sobre Património	800.000,0	0,00	800.000,0
1.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	120.000,0	0,00	120.000,0
1.01.01.04	Taxa ecológica	300.000,0	0,00	300.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	360.000,0	0,00	360.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	40.000,0	0,00	40.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	20.000,0	0,00	20.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	200.000,0	0,00	200.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	100.000,0	0,00	100.000,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	430.000,0	0,00	430.000,0
1.02.01.00	Multas e outras penalidades	430.000,0	0,00	430.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	250.000,0	0,00	250.000,0
1.02.01.02	Outras multas	80.000,0	0,00	80.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	100.000,0	0,00	100.000,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	5.427.000,0	1.200.000,0	6.627.000,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	2.002.000,0	1.200.000,0	3.202.000,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	2.000,0	0,00	2.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	120.000,0	0,00	120.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações abastecedores de carburantes liquidos ar e água	200.000,0	0,00	200.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	50.000,0	0,00	50.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	30.000,0	0,00	30.000,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	500.000,0	0,00	500.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluguer	100.000,0	0,00	100.000,0
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	700.000,0	0,00	700.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	300.000,0	1.200.000,0	1.500.000,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos		0,00	0,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	0,0	0,00	0,0
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	0,0	0,00	0,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	60.000,0	0,00	60.000,0
1.02.02.03.01	Serviços de administração financeira	50.000,0	0,00	50.000,0
1.02.02.03.90	Serviços diversos	10.000,0	0,00	10.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	3.365.000,0	0,00	3.365.000,0
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	700.000,0	0,00	700.000,0
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	15.000,0	0,00	15.000,0
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	1.800.000,0	0,00	1.800.000,0
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	300.000,0	0,00	300.000,0
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	50.000,0	0,00	50.000,0
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	120.000,0	0,00	120.000,0
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	150.000,0	0,00	150.000,0
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	80.000,0	0,00	80.000,0
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	150.000,0	0,00	150.000,0
1.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	944.000,0	0,00	944.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Município	0,0	0,00	0,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Município	144.000,0	0,00	144.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	800.000,0	0,00	800.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas	0,0	0,00	0,0
1.02.03.05	Alugures de equipamentos	0,0	0,00	0,0
1.02.03.06	Alugures diversos	0,0	0,00	0,0
1.02.03.07	Serviços Gerais	0,0	0,00	0,0
1.02.04.00	Transferências Correntes	1.000,0	40.733.784,0	40.734.784,0
	Sector público	1.000,0	40.733.784,0	40.734.784,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	0,0	36.233.784,0	36.233.784,0
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal	0,0		0,0
1.02.04.03	Transferências Diversas	1.000,0		1.000,0
1.02.04.04	Comparticipação na renda ZDTI	0,0	2.000.000,00	2.000.000,0
1.02.04.05	Comparticipação na venda de terrenos nas ZTE	0,0	2.500.000,00	2.500.000,0
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	0,0		0,0

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
1.02.05.00	Cotização para Fundo de Previdência	1.219.850,0		1.219.850,0
1.02.05.01	Taxa Social Única	1.100.000,0	0,00	1.100.000,0
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	0,0	0	0,0
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	119.850,0	0,00	119.850,0
1.02.06.00	Venda de Bens não Duradouros	0,0	0	0,0
1.02.06.01	Outros sectores	0,0	0	0,0
1.02.06.02	Serviços gerais	0,0	0	0,0
1.02.07.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	30.000,0	1.700.000,0	1.730.000,0
1.02.07.01	Património do Município	0,0		0,0
1.02.07.02	Serviço de distribuição de energia(P.Branca)	0,0	1.700.000,0	1.700.000,0
1.02.07.03	Serviço de distribuição de água	30.000,0	0,0	30.000,0
1.02.07.04	Serviços Gerais	0,0	0	0,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	1.600.000,0	0,00	1.600.000,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	0,0	0	0,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	0,0	0	0,0
1.02.08.90	Receitas do Estado cobradas pelos Município	1.600.000,0	0	1.600.000,0
1.02.09.00	Rendimentos Financeiros	0,0	0,00	0,0
1.02.09.01	Participação nos Lucros das Empresas	0,0	0,00	0,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.247.045,0	0,0	4.247.045,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	4.247.045,0		4.247.045,0
2.02.01.00	Terrenos	4.147.045,0	0	4.147.045,0
2.02.02.00	Habitações	0,0	0,00	0,0
2.02.03.00	Edifícios	0,0	0,00	0,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	100.000,0	0,00	100.000,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,00	0,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	0,0	0,00	0,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	0,0	0,00	0,0
2.04.00.00	0	0,0	0,0	0,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências	0,0	0,0	0,0
Total:		15.478.895,0	43.633.784,0	59.112.679,0

Mapa VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Despesas de funcionamento

Código	Designação	Município	Fundos e Serv. Auton.	Total
00.01.01.00	Gabinete do Presidente da Comissão	12.842.764,0	5.025.556,0	17.868.320,0
00.01.02.00	Secretaria Geral	28.804.109,0	0,0	28.804.109,0
00.01.03.00	Gabinete Técnico	15.690.250,0	0,0	15.690.250,0
	Total:	57.337.123,0	5.025.556,0	62.362.679,0

Receitas Correntes e de Capital do Município

Código	Designação	Município	Fundos e Serv. Auton.	Total
00.01.01.00	Gabinete do Presidente da Comissão	0,0	0,0	0,0
00.01.02.00	Secretaria Geral	11.231.850,0	43.633.784,0	54.865.634,0
00.01.03.00	Gabinete Técnico	0,0	0,0	0,0
	Total:	11.231.850,0	43.633.784,0	54.865.634,0

Mapa X - Programa de investimento

Código	Programa / Sub-Programa	Financiamento Total	Tipo de financiamento			
			F. Municip	PAM	Outros *	E. Bancário
1.01.01.00	Modernização da administração municipal	0,0		0,0	0,0	0,0
1.01.01.01.00	Aquisição e instalação de um PBX	300.000,0				
1.01.02.00	Manutenção das Estradas e Caminhos Vicinais	0,0		0,0	0,0	0,0
1.01.02.01.00	Limpeza e manutenção de Estradas Municipais					
1.01.02.02.00	Limpeza e manutenção de Caminhos Vicinais					
1.01.02.03.00	Melhoramento das Ribeiras de Tarrafal	5.000.000,0				
1.01.02.04.00	Melhoramento da entrada de L. de Pombas P. Branca	2.000.000,0				
1.01.02.05.00	Manutenção de vias de circulação	200.000,0				
1.01.02.06.00						
1.01.02.07.00						
1.01.03.00	Infraestruturas comunitárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.01.03.01.00	1ª Fase de construção Mercado Municipal	19.000.000,0				
1.01.03.02.00	Abertura de via de acesso em Fragata					
1.01.03.03.00	Via de acesso a Hortelã e interior de Cabeçalinho	9.000.000,0				
1.01.03.04.00	Reabilitação de Via Principal Hortelã	300.000,0				
1.01.03.05.00	Praça Municipal	2.000.000,0				
1.01.03.06.00	Aquisição instalação de Antena Parabólica na Vila	500.000,0				
1.01.03.07.00	Via de acesso de Centro Social de Hortelã	500.000,0				
1.01.03.08.00	Arborização	500.000,0				
1.01.03.09.00	Calçetamento do Largo da Escola de Cabeçalinho	1.500.000,0				
1.01.03.10.00	Arruamentos	14.000.000,0				
1.01.03.11.00	Sinalização rodoviária	800.000,0				
1.01.03.12.00	Cemitério da Praia Branca (Conclusão das obras)	300.000,0				
1.01.03.13.00	Cemitério de Cabeçalinho (Reparação)	700.000,0				
1.01.03.14.00	Beneficiação do local de festival de água doce	500.000,0				
1.01.03.15.00	Manutenção de edifícios escolares	200.000,0				
1.01.03.16.00	Manutenção de edifícios municipais	200.000,0				
1.01.03.17.00	Construção do Centro Social Ribeira Prata	2.000.000,0				
1.01.04.00	Recintos Desportivos	0,0				
1.01.04.01.00	Reabilitação do Estadio					
1.01.04.02.00	Reabilitação Placa Desportiva - Hortelã (Vedação)	250.000,0				
1.01.04.03.00	Conclusão de Placa Desportiva de Ribeira Prata	2.000.000,0				
1.01.04.04.00	Polivalente de S. Francisco (Conclusão)	700.000,0				
1.01.04.05.00	Reabilitação Placa Desportiva - P. Branca (Vedação)	250.000,0				
1.01.04.06.00	Polivalente de João Baptista (Conclusão)	300.000,0				
1.01.04.06.00	Conclusão de Campo Futebol	6.500.000,0				
1.01.04.07.00	Placa Desportiva de Cabeçalinho	2.000.000,0				
1.01.05.00	Habitação Fomento e Habitação	1.000.000,0				
1.01.05.01	Habitação Fomento e Habitação	14.000.000,0				
1.01.06.00		0,0				
1.01.07.00		0,0				
1.01.08.00	Plano Director e Urbanistico Municipal	13.000.000,0				
1.01.09.00		0,0				
1.01.09.01.00						
1.01.09.02.00						
1.01.10.00		0,0				
1.01.10.01.00						
1.01.10.02.00						
1.01.10.03.00						
1.01.11.03		0,0				
1.01.12.00		0,0				
1.01.13.00		0,0				
1.01.14.00		0,0				
Soma:		99.500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Quadro efectivo de Pessoal 2006

Cap	Designação	Nível	Refº	Esc.	Vencimento mensal	Vencimento até Dezembro	Total
I	Serviços gerais						
	GABINETE DO PRESIDENTE						
	1 Presidente				136.000,00	1.632.000,00	
	1 Vogal a tempo inteiro				122.400,00	1.468.800,00	
	2 Vogais a meio tempo				163.200,00	1.958.400,00	
	1 Assessor	IV			0,00	0,00	
	1 Director de Gabinete	IV			104.093,00	1.249.116,00	
	1 Secretária do Presidente	I			49.002,00	588.024,00	
	1 Condutor do Presidente	I			40.835,00	490.020,00	7.386.360,00
II	SECRETARIA GERAL						
	1 Secretário Municipal	IV			104.093,00	1.249.116,00	
	1 Chefe de Divisão	II			71.142,00	853.704,00	
	1 Técnico superior		13	A	57.292,00	687.504,00	
	1 Técnico superior		13	A	0,00	0,00	
	1 Chefe de Secção	I			40.835,00	490.020,00	
	1 Técnico Adjunto		11	A	0,00	0,00	
	1 Técnico Profissional 1.º Nível		8	A	26.932,00	323.184,00	
	1 Técnico Profissional 1º Nível		8	A	26.932,00	242.388,00	
	1 Técnico Profissional 1º Nível		8	B	0,00	0,00	
	1 Telefonista/Recepcionista		8	A	26.932,00	242.388,00	
	1 Tesoureiro		7	A	24.915,00	224.235,00	4.312.539,00
III	GABINETE TÉCNICO						
	1 Director Serviço	IV			104.093,00	1.249.116,00	
	1 Chefe de Divisão	II			0,00	0,00	
	1 Técnico superior		13	A	0,00	0,00	
	1 Técnico superior		14	C	0,00	0,00	
	1 Técnico adjunto		11	A	0,00	0,00	
	1 Operário Qualificado		7	A	24.915,00	298.980,00	
	1 Operário qualificado		7	D	0,00	0,00	1.548.096,00
IV	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E						
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA						
V	SERVIÇOS DE SANEAMENTO						
VI	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL						
	1 Técnico Superior		13	A	0,00	0,00	
	1 Técnico Profissional 1º Nível		8	A	26.932,00	242.388,00	242.388,00
VI	SERVIÇOS DA JUVENT. CULTURA E DESPORTO						
	1 Tec. Prof. 1.º Nível		8	A	0,00	0,00	
Total Geral							13.489.383,00

Quadro de Pessoal eventual 2006

Cap	Designação	Refº	Esc.	Vencimento mensal	Vencimento até Dezembro	Total
I	Serviços gerais					
	GABINETE DO PRESIDENTE					
II	Secretaria Geral					
	1 Auxiliar Administrativo	5	C	22.514,00	270.168,00	
	1 Ajudante de Serviços Gerais	1	A	12.515,00	150.180,00	
	1 Fiel de Armazém	4	A	0,00	0,00	420.348,00
III	GABINETE TÉCNICO					
	2 Operários semi qualificados	5	E	55.014,00	660.168,00	
	1 Condutor Auto-Pesado	4	A	19.442,00	233.304,00	
	1 Condutor Auto-Pesado	4	E	26.211,00	314.532,00	
	1 Fiscal	5	A	19.963,00	239.556,00	
	2 Fiscais	5	A	19.963,00	239.556,00	
	1 Ajudante Serviços Gerais	1	A	12.515,00	150.180,00	
	6 Chefe Cantoneiros			90.000,00	1.080.000,00	
	8 Cantoneiros			88.000,00	1.056.000,00	
	1 Responsável Espaços Verde	1	A	12.515,00	150.180,00	4.123.476,00
IV	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E					
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA					
	1 Responsável Central	1	D	17.399,00	208.788,00	
	4 Operadores semi-qualificados	1	B	55.064,00	660.768,00	869.556,00
V	SERVIÇOS DE SANEAMENTO					
	1 Fiscal	5	B	21.459,00	257.508,00	
	1 Fiscal	5	A	19.963,00	239.556,00	
	1 Guarda	1	E	18.866,00	226.392,00	
	1 Guarda	1	A	12.515,00	150.180,00	
	21 Varredeiras			132.930,00	1.595.160,00	
	2 Responsáveis de Cemitérios			6.000,00	72.000,00	2.540.796,00
VI	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL					
VI	SERVIÇOS DA JUVENT. CULTURA E DEPORTO					
	1 Auxiliar Administrativo	2	A	16.850,00	202.200,00	
	1 Auxiliar Administrativo	2	A	16.850,00	202.200,00	404.400,00
Total Geral				696.548,00	8.358.576,00	8.358.576,00

Comissão Instaladora do Município de Tarrafal de São Nicolau, aos 20 de Abril 2006. - O Presidente, António Lopes Soares.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

—oço—

NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelcom.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	II Série	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 270\$00